AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONV?IOS, CONCEDER ISEN?ES FISCAIS, ASSUMIR OBRIGA?ES E DAR OUTRAS PROVID?CIAS, RELATIVAS A CONSTRU?O DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADAS AO PROGRAMA MORAR BEM PARAN?

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar conv?ios com a Companhia d Habita?o do Paran?? COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a constru?o de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2 ? Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isen?o do Imposto Predial Territorial Urbano ? IPTU ?Companhia de Habita?o do Paran?? COHAPAR e/ou empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as ?eas doadas, ainda que posteriormente parceladas, at?que ocorra a constru?o e a comercializa?o das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3 ? ? Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isen?o do Imposto sobre a Transmiss? de Bens Im?eis ? ITBI, incidente sobre a primeira transfer?cia feita pela Companhia de Habita?o do Paran?? COHAPAR ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o benefici?io titular de im?el oriundo do parcelamento da(s) ?ea(s) doada(s) para constru?o de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4 ? Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isen?o do Imposto Sobre Servi?s de Qualquer Natureza ? ISSQN ?Companhia de Habita?o do Paran?? COHAPAR e/ou ? empresas contratadas ou conveniadas desta, incidente sobre as opera?es relativas na(s) ?ea(s) doada(s) para constru?o de unidades habitacionais de interesse social.

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n ? 036/2012, de 03/04/2012/Fls.02)

Art. 5 ? - Esta lei entrar?em vigor na data de sua publica?o, revogadas as disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 03 de abril de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito